FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

Santo André, 19 de Março de 2021

MEMO Nº 450/2021
Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geradores
Ao departamento de Compras

Considerando o Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Santos e a FUABC, para o **Gerenciamento de 40 leitos de UTI e 15 de enfermaria COVID, na UPA Central - Santos** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geradores. Estima-se o valor de R$**2.000,00**/mês (Dez mil reais) máximo, conforme proposta apresentada pelo setor de Projetos da FUABC. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue descrição do serviço:

Manutenção do gerador já instalado no prédio, para atender a necessidade do Hospital de campanha. Necessário a visita técnica para orçamento.

Atenciosamente,

VANESSA CRISPIM
GERENTE ADMINISTRATIVO

19 MAR. 2021
CENTRAL DE CONVÊNIOS

NOCLE
Inteligência em Eletricidade

CARTA PROPROSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Santos, 22 de março de 2021.

FUABC – Fundação do ABC

REF.: MANUTENÇÃO DO GERADOR DAS SALAS DO 2º E 3º ANDAR DA UNIDADE UPA ZONA LESTE - SANTOS

Prezados Senhores

A empresa Nocle Inteligência em Eletricidade, oferece seus serviços de Manutenção do Grupo Gerador Preventiva e Corretiva, por meio de Mão de Obra Especializada, sem fornecimento de peças, de acordo com a Solicitação de Proposta data em 22.03.2021.

Propomos o valor mensal de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Forma de pagamento através de boleto ou depósito bancário.

Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 31/03/2021, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson E. Araujo de Lima
Nocle Eletricidade
CNPJ 17.208.332/0001-69
CREA 2193731

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº S0033/21

PROC Nº S0033/21
FLS 30
VISTO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA GERADORES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTOS/SP -PROCESSO Nº S0033/21.

CONTRATADA: **EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA – NOCLE SERVIÇOS ELÉTRICOS.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA – NOCLE SERVIÇOS ELÉTRICOS,** estabelecida na Av. Afonso Pena, nº 631, Estuário, Santos/SP, CEP: 11020-003, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.208.332/0001-69, neste ato representada por Emerson Eduardo Araujo de Lima, portador do RG nº 24.544.418-X, inscrito no CPF/MF nº 252.772.808-12, doravante designada "CONTRATADA", tendo em vista o Processo Administrativo nº S0033/21 tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de gerador para o Hospital de Campanha de Santos, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no memorial descritivo de coleta de preços, Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro estipulado.

3.4 – O valor global máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global máximo.

3.8 – O serviço de manutenção preventiva será realizado através da visita mensal do técnico responsável e a substituição, se necessária, dos seguintes itens:

PROC Nº 30033/24
FLS 32
VISTO

ÓLEO LUBRIFICANTE
ANEL DO FILTRO ROTATIVO (GRANDE)
ANEL DO FILTRO ROTATIVO (PEQUENO)
FILTRO DO ÓLEO DIESEL
FILTRO DO AR PRINCIPAL
FILTRO DO TURBO
ADITIVOS E ANTICORROSIVOS
RELES
BOBINAS
RESISTORES
CONECTORES
PARAFUSOS
PORCAS
CORREIA DO ALTERNADOR
MANGUEIRAS
FUSIVEIS DE COMANDO E DE FORÇA
DISJUNTORES
CABOS
FIOS
BATERIAS
SENSORES

3.9 - Obrigatoriamente será realizada 01 (uma) visita preventiva mensal, sendo que a primeira deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.10 - A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer no equipamento durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.10 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.15 - A CONTRATADA deverá manter o gerador em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva e demais assistências sempre que necessário a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos em face de eventuais blecautes elétricos da concessionária, sem alterar as características técnicas dos mesmos, como também das instalações, considerando que:

4.15.1 - A Manutenção corretiva compreenderá toda mão de obra, sempre que necessário, para atendimento técnico de correção de defeitos, a qualquer hora do dia ou da noite, em dias úteis, fins de semana ou feriados, em número ilimitado, sem ônus adicionais a CONTRATANTE, relativa aos serviços de instalação e/ou substituição de peças e componentes defeituosos, sendo as peças fornecidas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

4.15.2 - A Manutenção preventiva compreenderá uma visita de periodicidade mensal de acordo com as datas e horários previamente pactuados, com rotinas de verificação de itens e subitens mensais, bimestrais, semestrais e anuais, substituição de peças por tempo de uso ou com indício de futura falha, parametrização do controlador, testes e simulações de funcionamento sem carga elétrica e com carga elétrica, com as devidas anotações de eventos, em horário comercial, seguindo cronograma preestabelecido.

4.16 – Obriga-se a CONTRATADA a executar o serviço de manutenção com a realização de 01 (uma) visita preventiva mensal, em data programada entre as partes, por um técnico especialista da CONTRATADA, bem como a manutenção corretiva, que consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer no equipamento durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.17 – A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de manutenção preventiva, indicando o dia de execução dos serviços. Toda e qualquer mudança do cronograma de manutenção deverá ser comunicado por escrito ao preposto do contrato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

4.18 – A manutenção corretiva pode advir de problema mecânico, elétrico, desgaste natural do equipamento, manuseio errado por parte do usuário, ou instalação inadequada, devendo estar concluída em até 2 (duas) horas a partir da entrega das peças solicitadas para tal reparo.

4.19 – A CONTRATADA deverá executar quantas manutenções corretivas e/ou emergenciais que forem necessárias, sem qualquer tipo de ônus adicional para a CONTRATANTE. Deve concluir toda manutenção corretiva, depois de iniciada, independente do horário de trabalho do pessoal da equipe.

4.20 – Quando da substituição de peças, as mesmas deverão ser originais, sendo aceitas peças similares aos originais, desde que ofereçam condições de segurança e garantia, somente com a autorização expressa, da fiscalização da CONTRATANTE.

4.21 – Deverá a CONTRATADA prover peças, óleos e componentes de máquina ou eletroeletrônicos novos que sejam necessários para a execução do serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.22 - A CONTRATADA obriga-se a manter e substituir quando necessário, sem custos para a contratante, todos os itens constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

4.23 – Todos os serviços realizados, de caráter preventivo e corretivo, deverão constar em comandas de ocorrências técnicas de controle de serviços prestados, em papel timbrado, elaboradas e registradas pela CONTRATADA, que deverão ser entregues na data da prestação do serviço à Fiscalização. Em toda e qualquer visita técnica de seu representante a quaisquer equipamentos em atividade de reparo e/ou inspeções, a CONTRATADA deverá deixar uma comanda com o registro de tal visita e/ou atividade.

4.24 – Deverá a CONTRATADA efetuar as manutenções obedecendo o cronograma em dia e horário de expediente da CONTRATANTE, somente sendo realizado na oficina da CONTRATADA, quando os defeitos assim o exigirem, ficando o seu transporte, por conta da CONTRATANTE.

4.25 – A CONTRATADA obriga-se a atender às chamadas emergenciais, em dias de semana, finais de semana e feriados, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da chamada.

4.26 – Deverá a CONTRATADA atender os chamados CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar anormalidades de funcionamento.

4.27 – Deverá a CONTRATADA executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de segunda a sexta-feira e feriados, no horário das 8:00 às 17:00 horas, dentro da melhor técnica e recomendação dos fabricantes.

4.28 –Deverá a CONTRATADA apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas.

4.29 – A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços.

4.30 - A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado no Contrato.

4.31 - A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas e materiais de lubrificação, todos de primeira qualidade.

PROC Nº 50033/14
FLS 37
VISTO

4.32 - A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da licitante, que dependam da aprovação para a sua execução;.

4.33 – Deverá a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços, pessoal capacitado, com comprovação da sua competência técnica devidamente habilitado junto ao conselho de classe pertinente – CREA.

4.34 - A CONTRATADA deverá enviar os seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização dos serviços.

4.35 - A CONTRATADA deverá prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto deste Contrato.

4.36 - A CONTRATADA deverá eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

4.37 - A CONTRATADA deverá fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados.

3.38 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens.

4.39 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos danos causados ao imóvel e qualquer equipamento a este comum, bem como ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou em juízo.

4.40 - A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social)

pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

4.41 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

4.42 – Deverá a CONTRATADA credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.43 - Deverá a CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação.

4.44 - Deverá a CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.45 - Deverá a CONTRATADA cumprir, durante a vigência do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa.

4.46 – A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 – Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA ao grupo gerador.

5.5 – Abastecer o grupo gerador de óleo combustível quando necessário.

5.6 – Atestar a efetiva realização dos serviços, assinando o relatório de Rotina de Manutenção, que será apresentado pelo técnico da CONTRATADA ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela unidade, uma vez concluído o mesmo.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado.

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social.

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão firmado.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses

pelo Município de Santos, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global para a vigência contratual no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento), sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a Contratante autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela Contratante.

10.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a Contratante efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da Contratante e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.
11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou

manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 23 de março de 2021.

Dra. Patrícia Veronesi
Diretora Geral
Fundação do ABC
Central de Convênios

FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS

Nome:
CPF:

EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA – NOCLE SERVIÇOS ELÉTRICOS

Emerson Eduardo Araujo de Lima
CPF 252 772.808-12

Nome:
CPF:

FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

Central de Convênios

PROC Nº S0033/4
FLS 44
VISTO

Testemunhas:

1- _____

Nome: Ana Claudia Machine de Lima
CPF: 169.565.668.77

2- _____

Nome: Helen Orthegas
Departamento de Compras
FUABC - Central de Convênios
CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº S0033/21)

Covid -19

41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
665

Data e Hora da Emissão	28/05/2021 08:46:40	Competência	28/5/2021	Código de Verificação	KMKQJVR0H
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA ,631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento	0033	Telefone	(13)3238-1191	e-mail	eeduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM TÁVORA ,256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação dos Serviços

Referente serviços prestados de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador dos 2º e 3º andares (área do COVID 19) no período de 01 a 31/05/21.

Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R$355,60

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão,Nº 538/2015
Confere com Original

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 4321500 - instalação e manutenção elétrica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	2.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	2.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,20
(-) ISS Retido	64,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	1.936,00	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS R$	64,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

DECLARO QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FORAM REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM O QUE FOI SOLICITADO.

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LÍQ. 1936,00

08 JUN 2021

Resp. Fiscal

244
CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 500323/21
Competência Maio/21
Centro de Custo Hosp-Coop-Santos
Vencimento 20/06/21

Silvana Guimarães
Coordenadora
UPA CENTRAL SANTOS
FUNDC
01/06/21

09:55

CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC ¿ UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000106

Banco Destino:	237 - Banco Bradesco S.A.
Agência/Conta Destino:	00518 / 000000067800-7
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.208.332/0001-69
Valor:	R$ 1.936,00
Data da Operação:	17/06/2021

Autenticação Bancária:	8528EA67ADF533B2AE5222000

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000106 de 17/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e: 665

Data e Hora da Emissão	28/05/2021 08:46:40	Competência	28/5/2021	Código de Verificação	KMKQJVR0H
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA ,631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento	0033	Telefone	(13)3238-1191	e-mail	eeduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM TÁVORA ,256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento		Telefone		e-mail	

Discriminação dos Serviços

Referente serviços prestados de manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador dos 2º e 3º andares (área do COVID 19) no período de 01 a 31/05/21.

Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R$355,60

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 4321500 - instalação e manutenção elétrica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	2.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	2.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,20
(-) ISS Retido	64,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	1.936,00	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS R$	64,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LIQ. [illegible]

08 JUN 2021

Resp. Fiscal

244
CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 3003/21
Competência Maio/21
Centro de Custo Hosp. Campo Santos
Vencimento 30/06/21

04/06/21

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	
Nome:	
Conta de débito:	0344 | 003 | 00055619-5

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	10498.19178 19000.100040 00698.706728 1 86480000006400
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**MUNICIPIO DE SANTOS**
Nome/Razão Social:	**MUNICIPIO DE SANTOS**
CPF/CNPJ:	**58.200.015/0001-83**
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
CPF/CNPJ:	58.200.015/0001-83
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0024-99
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0024-99

Data do Vencimento:	11/06/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	10/06/2021
Valor Nominal do Boleto:	64,00
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	64,00
Valor Pago (R$):	64,00
Identificação do Pagamento:	ISS SOBRE NF 674

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Data/hora da operação: 10/06/2021 10:59:35

Código da operação: 061348829
Chave de segurança: J6Z6PSXUJ6EVA70L

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
674

Data e Hora da Emissão	09/06/2021 16:09:58	Competência	25/5/2021	Código de Verificação	UYKX1FCLO
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	656	Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA ,631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento:	0033	Telefone:	(13)3238-1191	e-mail:	eeduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM TÁVORA ,256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Referente serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador do hospital campanha no mês de Abril.

Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R$355,60.

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 4321500 - instalação e manutenção elétrica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento da Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços - R$	2.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R$	2.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	3,20
(-) ISS Retido	64,00	1 - Sim	ISS a reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	1.936,00	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS - R$	64,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LIQ. 1936,00

09 JUN 2021

Resp. Fiscal

CAIXA

Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	57.571.275/0024-99
Nome:	FUNDACAO DO ABC
Conta de débito:	0344 | 003 | 00055619-5

Representação numérica do código de barras:	10498.19178 19000.100040 00698.706728 1 86480000006400
Instituição Emissora - Nome do Banco:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código do Banco:	104
Código do ISPB:	00360305
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**MUNICIPIO DE SANTOS**
Nome/Razão Social:	**MUNICIPIO DE SANTOS**
CPF/CNPJ:	**58.200.015/0001-83**
Sacador Avalista	
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
CPF/CNPJ:	58.200.015/0001-83
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0024-99
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	FUNDACAO DO ABC
CPF/CNPJ:	57.571.275/0024-99

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Data do Vencimento:	11/06/2021
Data de Efetivação / Agendamento:	10/06/2021
Valor Nominal do Boleto:	64,00
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
674

Data e Hora da Emissão	09/06/2021 16:09:58	Competência	25/5/2021	Código de Verificação	UYKX1FCLO
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	656	Local da Prestação	SANTOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.208.332/0001-69	Inscrição Municipal	2531713	Município	SANTOS - SP
Endereço e Cep	AVENIDA AFFONSO PENNA ,631 - ESTUÁRIO CEP: 11020-003				
Complemento:	0033	Telefone:	(13)3238-1191	e-mail:	eeduardolima@gmail.com

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO DO ABC				
CNPJ/CPF	57.571.275/0024-99	Inscrição Municipal		Município	SANTOS - SP
Endereço e CEP	RUA JOAQUIM TÁVORA ,256 - VILA MATHIAS CEP: 11075-300				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

Referente serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador do hospital campanha no mês de Abril.

Valor estimado dos impostos segundo fonte IBTP R$355,60.

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 4321500 - instalação e manutenção elétrica

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços : R$	2.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços : R$	2.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	2.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota : %	3,20
(-) ISS Retido	64,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido : R$	1.936,00	Incentivador Cultura 2-Não	(=) Valor do ISS : R$	64,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

FISCAL
CENTRAL DE CONVÊNIOS
VR LIQ. 1936,00

09 JUN 2021

Resp. Fiscal

CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC ¿ UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000102

Banco Destino:	237 - Banco Bradesco S.A.
Agência/Conta Destino:	00518 / 000000067800-7
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	EMERSON EDUARDO ARAUJO DE LIMA
CPF/CNPJ do Destinatário:	17.208.332/0001-69
Valor:	R$ 1.936,00
Data da Operação:	09/06/2021

Autenticação Bancária:	83280082E85533FC72AAA2000

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo: Numero 000102 de 09/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original